

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Bairro Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR - www.coreconpr.gov.br

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 10/2024

Aprova a nova Tabela de Preços para Utilização dos Espaços a serem disponibilizados à comunidade de Economistas e Estudantes de Economia com registro neste Conselho Regional de Economia 6ª Região - Paraná.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova Tabela de Preços e as situações de isenção referentes à utilização dos espaços disponibilizados à comunidade de Estudantes de Economia e Economistas devidamente registrados e quites com as anuidades, conforme abaixo:

ESPAÇOS PREÇOS

1) ESPAÇO COWORKING Valor: Isento

(Escritório Móvel)

2) AUDITÓRIO Valor Variável:

- a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a diária.
- b) Isento: Quando o evento for oferecido de forma gratuita à comunidade e estiver relacionado à atividade do Economista.

3) SALA DE CURSOS Valor variável:

- a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a diária.
- b) Isento: Quando o evento for oferecido de forma gratuita à comunidade e estiver relacionado à atividade do Economista.

4) APARTAMENTO Valor Variável:

- a) R\$ 30,00 (trinta reais) a diária, para os casos que não necessitem do kit (enxoval de quarto) oferecido pelo CoreconPR.
- b) R\$ 60,00 (sessenta reais) a diária, para os casos que utilizem o kit (enxoval de quarto) oferecido pelo CoreconPR.
- c) Isento: Quando a cessão do uso for de interesse direto do CoreconPR.

Parágrafo Primeiro - Para utilização do Auditório e da Sala de Cursos para um

período de até 05 (cinco horas), será cobrado 50% do valor da tabela.

Parágrafo Segundo - O kit do CoreconPR é composto de 1 (um) forro da cama, 1 (um) forro de travesseiro, 1(um) cobertor, 1 (um) edredom, 1 (uma) toalha de banho, 01 (uma) toalha de rosto, sabonete e shampoo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

Econ. Celso Machado
Corecon 5842/PR
Presidente

Índice aplicado: INPC de fev/2020 a mai/2024 - 1,30456590 - 30,456590% - fonte: Calculadora do Cidadão - BCB <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



Documento assinado eletronicamente por **Celso Machado, Presidente**, em 10/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013676** e o código CRC **808CBA38**.

141106.000084/2024-19

0013676v2